

ITR²⁰₂₆

SEM COMPLICAÇÃO

GUIA PRÁTICO PARA O
PRODUTOR RURAL



**FAESE
SENAR
SINDICATOS**

PRESIDENTE

Gustavo Lima Dias

CONSELHO FISCAL

Paulo Barreto de Souza

Genário Alves dos Santos

José Francisco de Oliveira Neto

Paulo Barreto de Souza

SUPERINTENDENTE

Denio Augusto Santos Leite

GERÊNCIA ADM E FINANCEIRA

Rita de Cássia dos Santos

SETOR CONTÁBIL

Thamires da Conceição Santos

SETOR JURIDICO

Marcos Henrique dos Santos

SETOR ECONOMICO

Paloma Gois Santos Oliveira

SETOR PECUARIO

Mikale Alexandre

Prefácio

Senhor produtor,

O Sistema FAESE/SENAR preparou esta cartilha para ajudar você a preencher corretamente a **Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR**.

Preencher o ITR com atenção é importante para manter a regularidade da sua propriedade e evitar problemas com a Receita Federal do Brasil, como pendências, necessidade de retificação e aplicação de multas.

Antes de iniciar a declaração, organize os documentos do imóvel e confira todas as informações, como área total, localização, utilização da terra, áreas de preservação, benfeitorias e dados do proprietário ou possuidor. Os dados informados devem corresponder à realidade da propriedade e estar de acordo com os documentos disponíveis.

Também é importante observar as orientações, os prazos e as regras divulgadas pela Receita Federal para cada ano. Em caso de dúvida ou de alguma situação diferente, como compra, venda, arrendamento, desmembramento ou alteração na utilização do imóvel, procure um contador ou profissional especializado.

Lembre-se: a responsabilidade pelas informações apresentadas na declaração é do declarante. Por isso, confira tudo com cuidado antes de enviar. Esperamos que esta cartilha seja útil e facilite o preenchimento da sua Declaração do ITR.

Boa leitura!

Sistema FAESE/SENAR

Observação:

Esta cartilha tem caráter informativo e deve ser utilizada junto com as orientações oficiais da Receita Federal vigentes para o ano da declaração.

01 Para que serve esta cartilha?

Esta cartilha foi preparada para ajudar o produtor rural a compreender as principais regras do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Aqui, você encontrará explicações diretas sobre quem declara, o que entra no cálculo, onde preencher a DITR e quais documentos organizar antes de começar.

**ITR e DITR
não são a
mesma coisa**

O ITR é o imposto federal sobre o imóvel rural. A DITR é a declaração enviada à Receita Federal com as informações e apuração do imposto.

Você vai aprender

Tema	Resposta rápida
O que é o ITR?	Imposto federal cobrado anualmente sobre imóveis rurais.
Quem declara?	Em regra, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor com posse plena.
Como calcula?	Com base no VTN tributável, na área total e no Grau de Utilização.
Onde preencher?	No site da Receita Federal, na aba serviço Minhas Declarações do ITR; Em situações permitidas, também no programa do exercício.
O que guardar?	Recibo de entrega e documentos que comprovem áreas, produção e valor da terra nua. Exemplo: o CCIR do INCRA, o número do NIRF/CAFIR, o recibo da declaração do ano anterior, o recibo do CAR e o Ato Declaratório Ambiental (ADA) do IBAMA.



Aviso importante

Este material é educativo. Ele não substitui a legislação nem a análise individual do imóvel. Em situações complexas, procure apoio contábil, jurídico ou sindical.

¹<https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-imposto-sobre-a-propriedade-territorial-rural>

02 O que é o ITR?

Conheça os conceitos básicos antes de preencher.

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um tributo federal cobrado todos os anos sobre imóveis localizados fora da zona urbana do município. Para informar os dados do imóvel e calcular o imposto, é apresentada a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, conhecida como DITR.

A DITR reúne dados do titular, do imóvel, das áreas ambientais, da produção rural, do Valor da Terra Nua e da área total. A partir dessas informações, o sistema apura se existe imposto a pagar e qual é o valor.

Quem normalmente precisa declarar?

Situação	Quem normalmente apresenta a DITR?
Imóvel em nome de uma pessoa	O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor com posse plena.
Imóvel em condomínio	Um dos condôminos, informando os demais titulares.
Imóvel pertencente a espólio	O inventariante; na falta dele, a pessoa indicada pela legislação.
Imóvel arrendado, cedido ou em parceria	Em regra, o titular com posse plena. O arrendatário, comodatário ou parceiro não é contribuinte apenas por causa do contrato.



Atenção à data de 1º de janeiro

Venda, desapropriação ou mudança de titularidade durante o ano pode exigir análise de quem era responsável no início do exercício.

03 O que é o ITR?

Imóvel pequeno nem sempre significa dispensa automática.

Para entender isso, vamos primeiro compreender a diferença entre Imunidade e Isenção.



IMUNIDADE

É uma vedação constitucional ao poder de tributar. O tributo nem chega a nascer. a propriedade não é fato gerador do IRT.



EXEMPLOS DE IMUNIDADE NO ITR

- Propriedade de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Autarquia e fundações públicas;
- Partidos políticos, inclusive suas fundações;
- Templos de qualquer culto;
- Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativo, atendidos os requisitos legais.



NA DECLARAÇÃO DO ITR

Marcar a opção "Imune" no programa do ITR e informar o enquadramento legal.

NÃO HÁ CÁLCULO DO IMPOSTO.



ISENÇÃO

é uma **dispensa legal** do pagamento do imposto. O fato gerador existe, mas a lei concede o benefício em determinadas situações.



EXEMPLOS DE ISENÇÃO NO ITR

- Pequena gleba rural (até 30 ha), desde que o proprietário não possua outro imóvel;
- Propriedades de até 50 ha, quando seu titular seja aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia;
- Assentamentos e áreas reformadas pela reforma agrária;
- Imóveis de reserva legal e de preservação permanente (área não tributável)



NA DECLARAÇÃO DO ITR

Marcar a opção "Isento" no programa do ITR e informar o enquadramento legal.

NÃO HÁ CÁLCULO DO IMPOSTO.

A legislação prevê situações em que o ITR não é cobrado. Entre elas estão a pequena gleba rural e determinadas situações de assentamentos, conjuntos de pequenos imóveis e áreas quilombolas oficialmente reconhecidas. Cada hipótese possui requisitos próprios.

Limites da pequena gleba rural

Localização	Limite de área
Amazônia Ocidental ou Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense	Até 100 ha
Polígono das Secas ou Amazônia Oriental	Até 50 ha
Demais municípios	Até 30 ha

Para a imunidade da pequena gleba, o imóvel deve ser explorado pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor. Essa pessoa não pode ter outro imóvel rural ou urbano, e não pode ceder a exploração por arrendamento, comodato ou parceria.

Outras situações previstas

Situação	Cuidado principal
Assentamento de reforma agrária	A titulação, a forma coletiva de exploração, a fração por família e a existência de outros imóveis precisam atender à lei.
Conjunto de pequenos imóveis	A soma das áreas por região e os demais requisitos devem ser verificados.
Área quilombola reconhecida	É necessário reconhecimento oficial, ocupação direta e exploração pelos membros da comunidade.

Para a imunidade da pequena gleba, o imóvel deve ser explorado pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor. Essa pessoa não pode ter outro imóvel rural ou urbano, e não pode ceder a exploração por arrendamento, comodato ou parceria.



IMPORTANTE!

A correta identificação de imunidade ou isenção na declaração do ITR evita pendências junto à Receita Federal e assegura seus direitos.



04

Entenda as áreas do imóvel

A qualidade do cálculo depende da correta separação das áreas.



Conceito	Explicação simples
Área total	Toda a área do imóvel rural.
Área não tributável	Área que pode ser excluída quando atende às exigências legais, como determinadas áreas ambientais.
Área tributável	Área total menos as áreas não tributáveis aceitas pela legislação.
Área aproveitável	Parte da área tributável que pode ser utilizada na atividade rural, após as exclusões permitidas.
Área utilizada	Parte efetivamente empregada na agricultura, pecuária, reflorestamento, exploração extrativa ou outra atividade rural reconhecida.

Documentação ambiental

Áreas informadas como não tributáveis precisam estar corretamente identificadas e comprovadas. Mantenha CAR, mapas, laudos e documentos correspondentes organizados.

05 O que é o Valor da Terra Nua?

Não confunda o valor da terra com o valor total da propriedade.

O Valor da Terra Nua (VTN) é o valor de mercado do solo, incluindo a vegetação natural, mas sem somar construções, instalações, benfeitorias, culturas, pastagens cultivadas ou melhoradas e florestas plantadas. O valor deve refletir o mercado em 1º de janeiro do ano da declaração.

Entra no VTN	Não entra no VTN
Solo, superfície, matas e vegetação natural.	Casas, galpões, currais, cercas e instalações.
Pastagem natural.	Culturas temporárias e permanentes.
Características naturais e aptidão da terra.	Pastagens cultivadas ou melhoradas e florestas plantadas.

Valor de mercado

O VTN deve considerar localização, dimensão e aptidão agrícola. Valor muito abaixo da realidade pode ser questionado e também pode produzir efeitos quando o imóvel for vendido.

Antes de definir o VTN

Pergunta	Verificação
Qual é a data de referência?	1º de janeiro do ano da declaração.
As benfeitorias foram retiradas?	Casa, galpão, curral, cercas e outras melhorias não compõem o VTN.
O valor está documentado?	Guarde avaliação, laudo ou fontes de mercado que sustentem o valor informado.

A Receita Federal divulgou os Valores da Terra Nua para 2026.

Em Sergipe, a tabela traz informações de oito municípios, com valores por hectare, definidos de acordo com a aptidão agrícola da terra.

Conforme: Lei nº 9.393/96, Decreto nº 4.382/2002 e IN RFB nº 2.330/2026.

Município	Lavoura Boa	Lavoura Reg.	Lavoura Rest.	Pastagem	Silvicultura	Preservação
Carmópolis	38.030,00	31.893,00	29.253,00	15.249,00	11.405,80	9.131,00
Cedro de São João	57.837,81	55.235,48	48.391,24	57.837,81	55.235,48	17.823,64
Lagarto	57.800,00	55.100,00	48.300,00	41.100,00	44.500,00	17.900,00
Itabaiana	-	106.680,29	-	-	90.678,25	-
Itabaianinha	15.051,52	9.196,17	4.647,06	9.342,93	8.950,28	4.712,44
Itaporanga d'Ajuda	26.038,33	24.736,42	19.528,75	19.218,37	17.296,53	15.374,69
Japaratuba	38.010,00	30.652,00	29.985,00	18.590,00	33.570,00	16.080,00
Nossa Senhora das Dores	19.925,00	15.725,00	11.525,00	19.925,00	11.525,00	11.525,00

A Tabela de VTN 2026 estabelece o valor de referência do hectare de terra nua, sem considerar as benfeitorias existentes no imóvel. Esse valor, em conjunto com a área do imóvel e a alíquota aplicável, é utilizado na apuração do ITR devido. Dessa forma, a Tabela de VTN é fundamental para a definição da base de cálculo e para a correta apuração do ITR.

06 Como o ITR é calculado?

Quatro passos para entender a lógica do imposto.



01 Calcule o Valor da Terra Nua Tributável
 $VTN_t = VTN \times (\text{Área tributável} \div \text{Área total})$.

02 Calcule o Grau de Utilização (%)
 $GU = (\text{Área utilizada} \div \text{Área aproveitável}) \times 100$

03 Consulte a alíquota
A alíquota depende da área total e do percentual de utilização.

04 Calcule o imposto
 $ITR = VTN_t \times \text{alíquota}$.

REGRA PRÁTICA

Quanto maior for o grau de utilização da área aproveitável, menor será a alíquota. O valor mínimo do imposto devido é de R\$ 10,00.

07 Tabela de alíquotas

Cruze a área total com o Grau de Utilização.

Área total	GU até 30%	Acima de 30% até 50%	Acima de 50% até 65%	Acima de 65% até 80%	Acima de 80%
Até 50 ha	1,00%	0,70%	0,40%	0,20%	0,03%
Acima de 50 até 200 ha	2,00%	1,40%	0,80%	0,40%	0,07%
Acima de 200 até 500 ha	3,30%	2,30%	1,30%	0,60%	0,10%
Acima de 500 até 1.000 ha	4,70%	3,30%	1,90%	0,85%	0,15%
Acima de 1.000 até 5.000 ha	8,60%	6,00%	3,40%	1,60%	0,30%
Acima de 5.000 ha	20,00%	12,00%	6,40%	3,00%	0,45%

COMO USAR A TABELA

Primeiro, localize a linha da área total do imóvel. Depois, localize a coluna correspondente ao GU. O ponto de encontro mostra a alíquota aplicável.

Não confunda

Dado	Usado para quê?
Área total	Define a linha da tabela.
Grau de Utilização	Define a coluna da tabela.
Área tributável	Participa do cálculo do VTNT.
VTNT	É a base à qual a alíquota será aplicada.

08

Exemplo prático

Informação do exemplo	Valor
Área total	80 ha
Área tributável	60 ha
Área aproveitável	50 ha
Área efetivamente utilizada	40 ha
Valor da Terra Nua	R\$ 600.000,00
Valor Total	R\$ 1.000.000,00



ÁREAS DO IMÓVEL

VISUALIZAÇÃO



ÁREA TRIBUTÁVEL = 80ha - 20 ha = 60ha (75% DO IMÓVEL)

GRAU DE UTILIZAÇÃO (GU) = $40 \div 50 \times 100 = 80\%$

ETAPA 1

GRAU DE UTILIZAÇÃO (GU)

ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA 40 ha	÷ ÁREA APROVEITÁVEL 50 ha	× 100	GU 80%
GU = Área Efetivamente Utilizada ÷ Área Aproveitável × 100			
GU = 40 ha ÷ 50 ha × 100 = 80%			

Resultado: O imóvel possui Grau de Utilização de 80%.

ETAPA 2

Critério	Dado do Caso	Faixa Enquadrada
Área total do imóvel	80 ha	Mais de 50 até 200 ha
Grau de Utilização (GU)	80%	Maior que 65% até 80%
Interseção na tabela	—	Alíquota de 0,40%

A tabela oficial do art. 11 da Lei nº 9.393/1996 confirma o enquadramento:

Área total (ha)	GU > 80%	65%–80%	50%–65%	30%–50%	≤ 30%
Até 50	0,03%	0,20%	0,40%	0,70%	1,00%
Mais de 50 até 200	0,07%	0,40%	0,80%	1,40%	2,00%
Mais de 200 até 500	0,10%	0,60%	1,30%	2,30%	3,30%
Mais de 500 até 1.000	0,15%	0,85%	1,90%	3,30%	4,70%
Mais de 1.000 até 5.000	0,30%	1,60%	3,40%	6,00%	8,60%
Mais de 5.000	0,45%	3,00%	6,40%	12,00%	20,00%

ETAPA 3

VTN TRIBUTÁVEL (VTN)

VTN DO IMÓVEL R\$ 600.000,00	× ÁREA TRIBUTÁVEL ÷ ÁREA TOTAL 60 ÷ 80	= VTNt R\$ 450.000,00
VTNt = VTN × (Área Tributável ÷ Área Total)		
VTNt = R\$ 600.000,00 × (60 ÷ 80) = R\$ 450.000,00		

O VTN informado refere-se ao imóvel inteiro; a Receita Federal confirma essa fórmula para apurar o VTN da área tributável.

ETAPA 4		CÁLCULO DO ITR
VTNt R\$ 450.000,00	× ALÍQUOTA 0,40%	= ITR DEVIDO R\$ 1.800,00
ITR = VTNt × Alíquota		
ITR = R\$ 450.000,00 × 0,40% = R\$ 1.800,00		
RESUMO FINAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLETA	

ÁREA TOTAL 80 ha	ÁREA TRIBUTÁVEL 60 ha	ÁREA APROVEITÁVEL 50 ha
ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA 40 ha	GRAU DE UTILIZAÇÃO 80%	VTN R\$ 600.000,00
VTN TRIBUTÁVEL (VTNt) R\$ 450.000,00	ALÍQUOTA ITR 0,40%	ITR DEVIDO R\$ 1.800,00

**Exemplo
educativo**

Na declaração real, as áreas, o VTN, os documentos ambientais e o uso produtivo precisam ser apurados com os dados do próprio imóvel.

09 Onde preencher e enviar?

Cruze a área total com o Grau de Utilização.



Em 2026, a Receita Federal orienta o preenchimento e a transmissão pelo serviço Minhas Declarações do ITR, na área de Imóveis do Portal de Serviços da Receita Federal. O acesso é feito com conta gov.br de nível Prata ou Ouro.

Para pessoa física, com imóvel rural de até 100 hectares, também foi disponibilizado o Programa ITR 2026, com transmissão pelo próprio programa ou pelo Receitanet.

Canal oficial	Endereço
Minhas Declarações do ITR	servicos.receitafederal.gov.br
Página oficial da DITR	gov.br/pt-br/servicos/declarar-imposto-sobre-a-propriedade-territorial-rural
Baixar o programa (PGD)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/ditr

DEPOIS DO ENVIO

Salve o recibo e acompanhe o processamento. Se houver erro ou omissão, pode ser necessária uma declaração retificadora.

10

Prazo e pagamento em 2026

Item	Regra de 2026
Prazo de entrega	De 10 de agosto até 23h59min59s de 30 de setembro de 2026, no horário de Brasília.
Parcelamento	Até quatro quotas iguais, mensais e sucessivas.
Valor mínimo por quota	R\$ 50,00.
Imposto inferior a R\$ 100,00	Pagamento em quota única.
Vencimento inicial	30 de setembro de 2026 para quota única ou primeira quota.
Entrega em atraso	Multa de 1% ao mês-calendário ou fração sobre o imposto devido, com mínimo de R\$ 50,00.

CONSULTE O EXERCÍCIO CORRETO

Prazos, versões de programa e formas de entrega podem mudar. Antes de começar, consulte sempre os canais oficiais da Receita Federal.

Planeje-se

Antes do prazo	Ação recomendada
30 dias antes	Separe os documentos e confira dados cadastrais.
15 dias antes	Revise áreas, produção e VTN; resolva dúvidas.
Até a entrega	Transmita, salve o recibo e confira o processamento.

11 Documentos e informações

Separe tudo antes de iniciar o preenchimento.

O que organizar	Por que é importante
CPF ou CNPJ e conta gov.br	Identificar o contribuinte e acessar o serviço digital.
Número do CIB e dados cadastrais	Localizar corretamente o imóvel na Receita Federal.
Matrícula, escritura ou documento de posse	Conferir titularidade, área e localização.
CAR e documentos ambientais	Apoiar a comprovação das áreas ambientais, quando aplicável.
Medidas das áreas (Hectares)	Calcular área tributável, área aproveitável e GU.
Produção, rebanho e uso da terra	Comprovar a utilização da área.
Levantamento do VTN	Informar o valor de mercado da terra nua em 1º de janeiro.
Declaração e recibo do ano anterior	Comparar dados e evitar omissões.
Comprovantes das áreas excluídas	Sustentar o enquadramento das áreas não tributáveis.

ORGANIZAÇÃO PROTEGE O PRODUTOR

Guarde os documentos que justificam cada informação declarada. A Receita Federal pode solicitar comprovação posteriormente.

12

Erros que merecem atenção

Erro comum	Como evitar
Confundir o valor total da propriedade com o VTN	Retire casas, galpões, instalações, culturas, pastagens melhoradas e florestas plantadas.
Calcular o GU sobre a área total	Divida a área utilizada pela área aproveitável.
Informar área ambiental sem comprovação	Mantenha CAR, mapas, laudos e outros documentos organizados.
Copiar o ano anterior sem revisar	Confira alterações de área, uso, produção, titularidade e valor.
Achar que imóvel pequeno é sempre dispensado	Confirme todos os requisitos de imunidade ou isenção.
Não acompanhar o processamento	Consulte a situação depois do envio e corrija inconsistências.

EVITE A PRESSA

Deixar a declaração para o último dia aumenta o risco de erro, indisponibilidade e perda de documentos.

Quando procurar apoio

Procure orientação quando houver condomínio, espólio, compra ou venda durante o ano, desapropriação, alteração de área, divergência cadastral, arrendamento, uso ambiental complexo ou dúvida sobre o VTN. Uma análise preventiva costuma ser mais simples do que corrigir uma declaração já enviada.

12 O que é a “Malha Fina” do ITR?

A “malha fina” é um processo de verificação da Receita Federal que ocorre quando há inconsistências entre as informações declaradas e os dados oficiais.

Motivos comuns para cair na malha:

- **Erros de preenchimento:**
Dados incorretos sobre área ou VTN.
- **Omissão de informações:**
Deixar de declarar benfeitorias.
- **Divergência de dados:**
Conflitos com dados do INCRA.
- **Subavaliação:**
Valor da Terra Nua (VTN) abaixo do mercado.



Como saber se minha declaração tem pendências?

01



Acessar o ambiente online da Receita Federal

Acessar o portal e-CAC ou o sistema DITR web utilizando seu login e senha.

02



Conferir o extrato de processamento

Consulte o extrato da declaração enviada para verificar o status do processamento.

03



Verificar mensagens de erro

Confira se há mensagens de erro relacionadas ao cruzamento de dados cadastrais.

04



Checar divergências com o CAR

Verifique se há divergências entre as informações da declaração e os dados do Cadastro Ambiental Rural.



Poderá Acessar o Site:



<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/extratoitr/Default.Asp>

para acessar o Extrato.



Neste caso, irá precisar das seguintes informações:



CIB

Código do Imóvel na Receita Federal



EXERCÍCIO

Ano referente à declaração



Nº NÚMERO DO RECIBO

Número do recibo de entrega da declaração



IMPORTANTE

Essas informações estão disponíveis no recibo de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR. Tenha-as em mãos antes de acessar o sistema.

14 Como Regularizar?

A maioria das situações é resolvida com passos simples:

- 01 Identifique o erro:**
Veja no e-CAC qual é a pendência.
- 02 Retifique:**
Use o programa do ITR para corrigir os dados.
- 03 Defesa Digital:**
Envie documentos via e-CAC.



EXEMPLO PRÁTICO 1: DIVERGÊNCIA DE ÁREA (INCRA)



Caso:

O Sr. João declarou 100ha, mas o INCRA diz 110ha. Deu pendência na declaração.



Solução:

João viu o erro no e-CAC, conferiu sua escritura, fez a DITR Retificadora corrigindo para 110ha e em poucos dias a situação foi resolvida.



Dica:

Mantenha seus dados do INCRA e Receita sempre Sincronizados!



EXEMPLO PRÁTICO 2: DIVERGÊNCIA DE VTN



Caso:

João declarou o VTN de R\$ 600.000,00 em 80 hectares, o que aduz o valor do VTN por R\$ 7500,00/ha. O município onde João tem imóvel rural tem convênio com a Receita Federal e fixou o valor do hectare em R\$ 100.000,00.



Solução:

João viu o erro no e-CAC, conferiu que realmente o valor informado pela prefeitura está correto, e refez a DITR Retificadora.



Observação:

Caso o João não aceite a avaliação da prefeitura deverá contratar um profissional habilitado para emissão de laudo de avaliação e apresentar a sua contestação na prefeitura so deu município e aguardar a decisão.

14

Checklist final do produtor

CONFERÊNCIA	
☐	Titular e imóvel estão corretamente identificados.
☐	Área total, tributável, aproveitável e utilizada são coerentes.
☐	OVTN corresponde à terra nua em 1º de janeiro.
☐	As áreas ambientais possuem documentação.
☐	O GU foi calculado sobre a área aproveitável.
☐	A alíquota corresponde à área total e ao GU.
☐	Prazos e meios de entrega do exercício foram confirmados.
☐	O recibo foi salvo após a transmissão.
☐	O processamento será acompanhado.

MENSAGEM FINAL

Uma declaração bem feita começa com documentos organizados. Em caso de dúvida, busque orientação antes de transmitir.

Checklist final do produtor

[1] Portal Gov.br — “Declarar imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR)”. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-imposto-sobre-a-propriedade-territorial-rural>

[2] Receita Federal — “DITR 2026: prazo de entrega começa em 10 de agosto”. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/julho/ditr-2026-prazo-de-entrega-comeca-em-10-de-agosto>

[3] Receita Federal — “Perguntas e Respostas ITR 2025”. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/itr/perguntas-e-respostas-itr-2025-v1-0.pdf>

Conteúdo elaborado com base em fontes oficiais consultadas em junho e julho de 2026.

Identidade visual: Sistema FAESE/SENAR.

ITR²⁰²⁶

SEM COMPLICAÇÃO

GUIA PRÁTICO PARA O
PRODUTOR RURAL



**FAESE
SENAR
SINDICATOS**